

SESSÕES DO PLENÁRIO

6ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 20 de maio de 2015.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES (1º VICE-PRESIDENTE)

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bobô, Carlos Geilson, David Rios, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gika, Herzem Gusmão, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, Jânio Natal, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Leur Lomanto Júnior, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Luiza Maia, Manassés, Marcelino Galo, Marcell Moraes, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pablo Barrozo, Pastor Sargento Isidório, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Robério Oliveira, Roberto Carlos, Robinho, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Soldado Prisco, Targino Machado, Vando, Vítor Bonfim, Zé Neto, Zé Raimundo e Zó. (57)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária com o objetivo de apreciar, em segundo turno, o projeto de lei nº 21.214/2015.

Não há manifestação de oradores no Pequeno e no Grande Expedientes.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo ou da Maioria, ou ao Líder do Bloco Parlamentar PT/PSL, para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou ao Líder do PMDB para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder da Maioria ou ao Líder do PT para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Em votação, em segundo turno, o projeto de lei nº 21.214/2015, que modifica o art. 1º da Lei nº 12.907, de 26/09/2013.

No Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 21.214 /2015

Modifica o Art. 1º da Lei nº 12.907 de 26/09/2013 em relação ao §6º, incisos I e V, e a todos os incisos do §11, atualizando os limites municipais entre Ibicoara com Mucugê e Jussiape.

Art. 1º – Modifica o Artigo 1º, §6º, inciso I e V, da Lei nº 12.907 de 26/09/2013, que regula os limites municipais de **Ibicoara** com Mucugê e Jussiape, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Mucugê - começa na nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Passagem do Riachão (coordenadas -13° 22' 59,22"; -41° 26' 46,24"), desce pelo rio Riachão até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 13' 31,91"; -41° 23' 56,34"), sobe por este até a foz do riacho Passagem de Pedra (coordenadas -13° 17' 29,51"; -41° 20' 26,83"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 19' 51,58"; -41° 16' 54,52") na serra do Sincorá, daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41").

V - Com o município de Jussiape - começa no cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), daí em reta, sentido noroeste, até a borda ocidental da serra Geral, no ponto de coordenadas -13° 31' 10,37"; -41° 30' 04,62", situado a sudoeste do povoado Capão da Volta, segue pela borda ocidental da referida serra até a estrada Jussiape-Capão da Volta, no ponto de coordenadas -13° 26' 48,76"; -41° 30' 41,19", próximo ao entroncamento da estrada para o povoado Brejo de Cima, segue pela referida estrada, sentido Baraúnas, até cruzar coma a serra Geral, no divisor de águas da sub-bacia do riacho da Lage e do riacho Água Branca (coordenadas -13° 26' 38,16"; -41° 31' 53,02"), segue pelo referido divisor, sentido norte, até a nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98").

Art. 2º – Atualiza os limites municipais de **JUSSIAPE**, estabelecidos na forma do §11 da Lei nº 12.907 de 26/09/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Abaíra - começa na foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22"), desce por este até a sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64"), sobe por este até a foz do riacho Água Branca (coordenadas - 3° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16").

II - Com o município de Mucugê - Começa no rio de Contas na foz do rio Água Branca (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98").

III - Com o município de Ibicoara – começa na serra Geral na nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98"), no divisor de águas da sub-bacia do riacho Água Branca e do riacho da Lage, segue pelo referido divisor, sentido sudeste, até cruzar com a estrada Jussiape-Capão da Volta (coordenadas -13° 26' 38,16"; -41° 31' 53,02"), segue pela referida estrada, sentido Capão da Volta, até o ponto de coordenadas -13° 26' 48,76"; -41° 30' 41,19", na borda ocidental da serra Geral e próximo ao entroncamento da estrada para o povoado Brejo de Cima, segue pela borda ocidental da referida serra até o ponto de coordenadas -13° 31' 10,37"; -41° 30' 04,62", a sudoeste do povoado Capão da Volta, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05").

IV - Com o município de Barra da Estiva – começa no cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), desce por este até a foz do afluente do rio Taquari no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; - 41° 25' 51,90").

V - Com o município de Ituaçu - começa na foz do afluente do rio Taquari, no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; -41° 25' 51,90"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do afluente do rio Ourives no rio Ourives (coordenadas -13° 39' 30,90"; - 41° 28' 32,98"), ao norte da localidade Prata, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto situado na estrada vicinal Barra da Estiva-Seabra, no povoado de Santo Antônio, do município de Jussiape (coordenadas -13° 39' 54,67"; - 41° 30' 38,56"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na estrada do povoado Riacho do Carneiro (coordenadas -13° 39' 49,25"; - 41° 31' 51,47"), continua em reta, sentido oeste, até o ponto situado na estrada do povoado Riacho do Carneiro (coordenadas -13° 39' 46,55"; - 41° 33' 01,19"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na estrada da Lagoa da

Caraíba (coordenadas -13° 39' 39,47"; - 41° 34' 03,27"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; - 41° 36' 30,42").

VI - Com o município de Rio de Contas - começa na foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; - 41° 36' 30,42"), sobe por este até a foz do córrego Boqueirão (coordenadas -13° 32' 36,90"; -41° 37' 09,08"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 33' 51,98"; -41° 37' 45,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego Ressaca no rio Gameleira ou da Várzea (coordenadas -13° 34' 19,30"; -41° 38' 49,39"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Riacho do Bicho do Meio-Laranjal (coordenadas -13° 31' 37,87"; -41° 40' 08,72"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Várzea-Laranjal (coordenadas -13° 31' 39,70"; -41° 40' 18,01"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra do Esquisito (coordenadas -13° 31' 24,32"; -41° 41' 37,05"), a oeste da localidade Caetitu, segue pelo divisor de águas do rio Gameleira ou da Várzea e dos riachos do Bicho, da Cachoeira e da Prata até a nascente do riacho Ouro Fino (coordenadas -13° 27' 46,06"; -41° 42' 53,38"), segue pelo divisor de águas do riacho Ouro Fino e dos rios das Furnas e Água Suja até a nascente do riacho Arculano (coordenadas -13° 21' 54,68"; - 41° 44' 41,24"), daí em reta, sentido norte, até a foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22").

Art. 3º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios de Ibicoara e Jussiape com as modificações implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.

Marquinho Viana

O Sr. Zó:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Pela ordem, o deputado Zó.

O Sr. Zó:- Sr. Presidente, quero agradecer a todos os membros da comissão, ao vice-presidente Luciano Ribeiro, e um agradecimento especial aos deputados Rosenberg Pinto, Bira Corôa, Luciano Simões Filho, Marquinho Viana, Pedro Tavares e Reinaldo Braga, que estiveram sempre juntos na comissão discutindo esses assuntos.

O que fizemos aqui hoje não foi em nome da Assembleia, mas em nome da Bahia.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Para concluir, deputado Zó.

O Sr. Zó:- Quero agradecer aos membros da SEI, do IBGE, à equipe do meu gabinete, pelo belo trabalho que realizaram, e ao Sr. Presidente pela votação de hoje.

O Sr. Bira Corôa:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Questão de ordem do deputado Bira Corôa pelo tempo de 1 minuto.

O Sr. Bira Corôa:- Sr. Presidente, aproveito para agradecer e parabenizar toda a comissão pelo trabalho e, em especial, a esta Casa.

Hoje, a Assembleia Legislativa vota um conjunto de projetos que, sem dúvida nenhuma, com o apoio do governo do Estado e com iniciativa do governo do Estado através da SEI, resolve os limites municipais em todo o Estado da Bahia. Uma problemática, Sr. Presidente, que se arrasta há quase um século. Há 40 anos o Estado vem devendo essa ação às comunidades.

Por isso, quero parabenizar a todos os pares pela votação de hoje e pela aprovação desse projeto de lei.

O Sr. Marquinho Viana:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Com a palavra, pelo tempo de 1 minuto, o deputado Marquinho Viana.

O Sr. Marquinho Viana:- Sr. Presidente, quero agradecer a V.Ex^a pela condução do trabalho, bem como ao Líder Paulo Rangel.

Esta é a Casa do debate e, às vezes, nos estranhamos um pouco, mas isso faz parte do trabalho do Parlamento.

Há 2 anos venho tentando aprovar isso que o prefeito me pediu.

Desculpe os transtornos, nobre Líder em exercício, Paulo Rangel.

Obrigado, Sr. Presidente, pela questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Nada mais havendo, declaro encerrada a presente sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*